



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2021/2024  
Secretaria Municipal de Assistência Social

## Instrução Normativa

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, divulga Instrução Normativa quanto as informações, atendimentos e entrega dos cartões magnéticos do Auxílio Emergencial de Cambuí.

Art. 1º – O Auxílio Emergencial de Cambuí, destinado às famílias de baixa renda afetadas economicamente pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), foi criado pela Lei Municipal nº 2.896/2021.

I – Os beneficiários receberão 3 parcelas iguais no valor de R\$ 150,00 cada, nos meses de outubro, novembro e dezembro.

II – Os beneficiários foram selecionados com base na folha de pagamento do Programa Bolsa Família referente ao mês de maio de 2021. **Não será feito novo cadastro ou recadastramento para fins de recebimento deste auxílio.**

III – Estarão impedidos de receber o benefício os seguintes responsáveis familiar (Art 4º da Lei 2.896/2021):

- a) Esteja residindo em outra municipalidade;
- b) Esteja preso em regime fechado;
- c) Não inscrito no Cadastro Único; ou
- d) Não conste na folha de pagamento do programa Bolsa Família referente ao mês de maio de 2021.

Art. 2º – Os pagamentos serão feitos através de cartões magnéticos personalizados e com senha, de uso pessoal e intransferível, que serão entregues aos beneficiários em envelopes lacrados.

I – Os cartões serão entregues aos beneficiários no Ginásio Poliesportivo na Rua Felipe dos Santos nº 01, nos dias 26, 27 e 28 de outubro, das 09h às 18h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Para evitar aglomerações, a entrega dos cartões será feita de forma escalonada, por ordem alfabética, **de acordo com a primeira letra do nome do Responsável Familiar e nos dias indicados**, conforme abaixo:

Da letra A à letra E ..... Dia 26/10 – terça-feira

Da letra F à letra M ..... Dia 27/10 – quarta-feira

Da letra N à Z ..... Dia 28/10 – quinta-feira

**III – Os cartões que não forem retirados nos dias indicados retornarão para a Secretaria Municipal de Assistência Social e poderão ser retirados a partir do dia 03/11.**

Art. 3º – A retirada dos cartões magnéticos acontecerá da seguinte maneira:

I – Se comparecer o Responsável Familiar, este deverá apresentar:

- Documento de identidade oficial com foto (como RG, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação) que permita a identificação do beneficiário; e
- Assinar Termo de Ciência, Enquadramento e Recebimento (será disponibilizado no local).

II – Se comparecer o Responsável Familiar e este informar perda / roubo / furto do documento de identidade oficial com foto, este deverá apresentar:

- Boletim de Ocorrência relatando tal fato; e
- Assinar Termo de Ciência, Enquadramento e Recebimento (será disponibilizado no local).

III – Se o Responsável Familiar for representado por outra pessoa, o Representante deverá comprovar parentesco até 2º grau com o Responsável Familiar e apresentar:

- Documento de identidade oficial com foto do Responsável Familiar (original e cópia);
- Documento de identidade oficial com foto do Representante (original e cópia);
- Autodeclaração (será disponibilizada no local); e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Assinar Termo de Ciência, Enquadramento e Recebimento (será disponibilizado no local).

IV – Se o Responsável Familiar tiver falecido, o Representante deverá comprovar parentesco até 2º grau com o Responsável Familiar e apresentar:

- Documento de identidade oficial com foto do Responsável Familiar (original e cópia);
- Documento de identidade oficial com foto do Representante (original e cópia);
- Atestado de Óbito (original e cópia);
- Assinar Autodeclaração (será disponibilizada no local); e
- Assinar Termo de Ciência, Enquadramento e Recebimento (será disponibilizado no local).

Art. 4º – As ocorrências não previstas nesta Instrução Normativa e os casos omissos serão avaliados a partir de 03 de novembro de 2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa entra em vigor em 22 de outubro de 2021.

Altair Patrocínio da Silva  
Secretário de Assistência

**ALTAIR PATROCÍNIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social